

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

**Deliberação
1/PAR-TV/2011**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Parecer sobre a nomeação de Nuno Miguel Duarte dos Santos
para o cargo de Director de Informação de Televisão dos serviços
de programas da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A.**

Lisboa
23 de Março de 2011

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 1/PAR-TV/2011

Assunto: Parecer sobre a nomeação de Nuno Miguel Duarte dos Santos para o cargo de Director de Informação de Televisão dos serviços de programas da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A.

1. Por carta de 10 de Março de 2011, a RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A., solicitou à ERC a emissão de parecer sobre a nomeação de Nuno Miguel Duarte dos Santos para o cargo de Director de Informação de Televisão, com efeitos a 1 de Abril de 2011.
2. O pedido de parecer resulta da necessidade de o Conselho de Administração da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A., no âmbito das suas competências estatutárias, proceder à nomeação de um novo Director de Informação de Televisão, na sequência do pedido de demissão do cargo apresentado pelo anterior responsável.
3. A ERC é competente para emitir parecer prévio e vinculativo sobre a nomeação e destituição dos directores e directores-adjuntos de órgãos de comunicação social pertencentes ao Estado e a outras entidades públicas que tenham a seu cargo as áreas da programação e da informação, ao abrigo do previsto na alínea l) do n.º 3 do artigo 24º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.
4. Uma vez que o pedido de parecer se encontrava apenas instruído com o *Curriculum Vitae* do Director indigitado, entendeu o Conselho Regulador solicitar ao Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A. informações adicionais sobre as

condições contratuais que regerão a relação jurídica com o novo Director de Informação e, bem assim, das deliberações em que se procede à respectiva indigitação.

5. Mais entendeu o Conselho Regulador proceder à audição de Nuno Miguel Duarte dos Santos, no sentido de melhor conhecer a sua visão sobre o exercício do cargo para que fora convidado e sobre o serviço público de televisão.

6. A referida audição teve lugar no dia 16 de Março de 2011 e da mesma ressalta que o indigitado Director de Informação exprimiu pontos de vista que se enquadram na defesa das boas práticas jornalísticas, com referência ao Código Deontológico e à Lei, bem como nas finalidades prosseguidas pelo serviço público, consignadas na Lei da Televisão e no respectivo Contrato de Concessão, designadamente em termos da afirmação da independência da informação perante os diversos poderes públicos e a defesa do pluralismo nas suas várias vertentes.

7. Na ocasião, teve o Director de Informação indigitado a oportunidade de desenvolver as suas ideias para a informação da RTP. A audição de Nuno Miguel Duarte dos Santos evidenciou que se trata de um profissional identificado com as finalidades do serviço público e sensível às exigências e aos desafios que se lhe colocam.

8. Finalmente, e não menos importante, da audição do director indigitado destaca-se ainda a sua defesa de uma regulação da comunicação social cuja acção “estimule a reflexão interna dos órgãos de comunicação social”.

9. Sobre o *Curriculum Vitae* de Nuno Miguel Duarte dos Santos destaca-se a sua experiência no sector da comunicação social, tanto em rádio como em televisão, e o desempenho de funções nos domínios da programação e da informação.

10. Sendo certo que a experiência profissional mais recente de Nuno Miguel Duarte dos Santos estendeu-se predominantemente pela área da programação, em termos de cargos

de direcção, qualitativamente afigura-se que a mesma é susceptível de satisfazer os requisitos necessários ao exercício do cargo de Director de Informação de Televisão, nos canais de serviço público, quer pelo seu conhecimento transversal do meio em que actua, quer pela sua afirmada identificação com os objectivos do serviço público de televisão.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l) no n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro:

Considerando o perfil e competências demonstrados pelo jornalista indigitado;

Tendo ainda em conta o entendimento por ele expresso na audição a que o Conselho Regulador procedeu, sobre as especiais responsabilidades do operador de serviço público, assim como sobre o papel do Regulador;

Pressupondo, da análise dos esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração da RTP, que as condições de contratação do novo director de informação da RTP acautelaram as exigências constantes da cláusula 33ª, n.º 2, do contrato de concessão,

O Conselho Regulador delibera dar **parecer favorável à nomeação de Nuno Miguel Duarte dos Santos para o cargo de Director de Informação de Televisão da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A.**

Lisboa, 23 de Março de 2011

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira